

42ª VARA CÍVEL – FORO CENTRAL CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO.
1º E 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL INTIMAÇÃO DE:

REQUERENTE: MASSA FALIDA DE SAÚDE ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA.

REQUERIDO: W.R.TRANSPORTE LOGISTICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

INTERESSADO: WALERIA DE OLIVEIRA SANTOS

INTERESSADO: RG UNIÃO ZELADORIA PATRIMONIAL LTDA

Advogados:

Dr. Fernando Machado Bianchi (OAB 177046/SP),

Dra. Regiane Luiza Souza Sgorlon (OAB 178083/SP),

Dr. Jose Carlos de Alvarenga Mattos (OAB 62674/SP) e

Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro (OAB 98628/SP)

Processo nº 0169903-44.2011.8.26.0100

Monitória - Obrigações

A **Dra. Marian Najjar Abd**, Juíza de Direito da 42ª Vara Cível do Foro Central Cível de SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, com fulcro nos artigos 886 e seguintes do Código de Processo Civil; artigos 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; Resolução nº 236, de 13 de Julho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, através da **ARENA LEILÃO** (www.arenaleilao.com.br) portal de leilões on-line, **Leiloeiro Oficial: Danilo Cardoso da Silva – JUCESP 906**, levarão à público pregão de venda e arrematação do bem penhorado nos autos do processo em epigrafe na **1ª Praça com início no dia 04 de outubro de 2021, às 14h00min, e com término no dia 06 de outubro de 2021, às 14h00min**, entregando o bem imóvel, a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 06 de outubro de 2021, às 14h00min, e com término no dia 28 de outubro de 2021, às 14h00min**, caso não haja licitantes na 1ª ocasião, o bem imóvel será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao preço vil, neste ato **60% (sessenta por**

Praça João Mendes 62 cj 701 – Centro Histórico de São Paulo – CEP 01501-902

Tel/Whatsapp: 11 3242-8373 / www.arenaleilao.com.br / contato@arenaleilao.com.br

cento) o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constante do presente edital.

Dos bens imóveis:

Lote 01 - Imóvel objeto da matrícula nº 18.769 registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião/SP, descrito como o lote de terreno de número 18 da quadra 02, do loteamento “Jardim Jaraguá”, localizado na Antiga Fazenda São Manoel do Jaraguá, no bairro da Enseada, deste município e comarca de São Sebastião, deste município e comarca de São Sebastião, deste estado, medindo 20,00m de frente para a rua 03, limitando-se do lado direito de quem da referida rua olha o terreno, com o lote 17, e medindo desse lado da frente aos fundos 50,00m, do lado esquerdo de quem da referida rua olha o lote, limita-se com uma viela, medindo desse lado 50,00m, da frente aos fundos e nos fundos mede 20,00m, dividindo-se com o lote nº06, encerrando uma área de 1.000,00m²; cadastrado na municipalidade de São Sebastião sob nº 3034.352.6401.0171.0000. De acordo com o laudo, trata-se de um imóvel sem benfeitorias sito à Rua Manoel Inácio da Costa s/n. Avaliado em R\$ 282.121,11 em outubro de 2020, atualizado pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de SP para o mês de agosto de 2021 perfaz o valor de R\$ 306.142,38,

Lote 02 – Imóvel objeto da matrícula nº 19.502 registrada perante o Cartório de Registro de imóveis de São Sebastião/SP, descrito como lote de terreno de número 06 da quadra 03, do loteamento “Jardim Jaraguá”, localizado na Antiga Fazenda São Manoel do Jaraguá, no bairro da Enseada, deste município e comarca de São Sebastião, deste município e comarca de São Sebastião, deste estado, medindo 20,00m de frente para a rua 03, limitando-se do lado direito de quem da referida rua olha o terreno, com o lote 07, e medindo desse lado da frente aos fundos 48,29m, do lado esquerdo de quem da referida rua olha o lote, limita-se com uma viela, medindo desse lado da frente aos fundos 47,83m e nos fundos 20,00, encerrando uma área de 961,20m², cadastrado na municipalidade de São Sebastião sob nº 3034.352.6393.0122.0000. Avaliado em R\$ 272.961,60 em outubro de 2020, atualizado pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de SP para o mês de agosto de 2021 perfaz o valor de R\$ 296.202,94;

Lote 03 – Imóvel objeto da matrícula nº 22.645 registrada perante o Cartório de Registro de imóveis de São Sebastião/SP, descrito como lote de terreno de número 08 da quadra 03, do loteamento “Jardim Jaraguá”, localizado na Antiga Fazenda São Manoel do Jaraguá, no bairro da Enseada, deste município e comarca de São Sebastião, deste município e comarca de

São Sebastião, deste estado, medindo 20,00m de frente para a rua 03, limitando-se do lado direito de quem da referida rua olha o terreno, com o lote 09, e medindo desse lado da frente aos fundos 49,41m, do lado esquerdo de quem da referida rua olha o lote, limita-se com o lote 07, medindo desse lado da frente aos fundos e nos fundos 49,86m, e nos fundos 20,00m, encerrando uma área de 992,70m², cadastrado na municipalidade de São Sebastião sob nº 3034.352.6393.0082.0000. Avaliado em R\$ 280.402,37 em outubro de 2020, atualizado pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de SP para o mês de agosto de 2021 perfaz o valor de R\$ 304.277,28;

Lote 04 – Imóvel objeto da matrícula nº 32.224 registrada perante o Cartório de Registro de imóveis de São Sebastião/SP, descrito como lote de terreno de número 07 da quadra 03, do loteamento “Jardim Jaraguá”, localizado na Antiga Fazenda São Manoel do Jaraguá, no bairro da Enseada, deste município e comarca de São Sebastião, deste município e comarca de São Sebastião, deste estado, medindo 20,00m de frente para a rua 03, 20,07 na linha dos fundos em dois segmentos, o primeiro com 2,30m e o segundo com 17,77m por 49,86m do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel e 48,29m do lado esquerdo, encerrando uma área total de 983,87, confrontando do lado direito com o lote 08 e do lado esquerdo com o lote 06, cadastrado na municipalidade de São Sebastião sob nº 3034.352.6393.0102.0000. Avaliado em R\$ 278.320,59 em outubro de 2020, atualizado pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de SP para o mês de agosto de 2021 perfaz o valor de R\$ 302.018,25.

CADASTRO: Deverá o interessado fazer o cadastro prévio no site do leiloeiro com todos os documentos exigidos no portal eletrônico. Este leiloeiro estabelece o prazo de 72 horas úteis para liberação do cadastro após o recebimento de todos os documentos exigidos no portal. No caso de processos judiciais em que o interessado seja parte, deverá o mesmo apresentar a Certidão de Objeto e Pé dos referidos processos. Podendo o cadastro ser negado após as devidas consultas juntos aos órgãos competentes.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATÇÃO: Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito - recomendamos esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar o depósito. Decorridos o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876

CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, mas se o valor exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, deverá também o credor pagar o valor da comissão ao leiloeiro, que não será considerada despesa processual.

DO PAGAMENTO À VISTA: O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895, §7º, CPC/2015).

DO PAGAMENTO PARCELADO: O arrematante deverá apresentar ao leiloeiro por escrito, proposta de parcelamento do valor da arrematação até o início do leilão que será realizado, nos moldes e limites trazidos pelo artigo 895, incisos I e II, CPC/2015. Neste requerimento escrito e endereçado ao Juízo, o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1º, CPC/2015), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 2º, CPC/2015), a garantia oferecida (artigo 895, § 1º, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2º, CPC/2015). No mesmo requerimento, o interessado na arrematação com pagamento parcelado deverá consignar expressamente estar ciente da incidência da multa de 10% (sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas) em caso de atraso no pagamento (artigo 895, § 4º, CPC/2015). E, em caso de inadimplemento, deverá declarar sua ciência sobre a possibilidade de o exequente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (artigo 895, § 5º, CPC/2015).

DOS LANCES: O arrematante deverá oferecer lance através do sítio eletrônico “arenaleilao.com.br” em qualquer momento após abertura dos lances, sob pena de nulidade da proposta de arrematação. Fica vedada o cadastramento e participação dos agentes elencados no artigo 890 do CPC/2015.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da arrematação, caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos do edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor da avaliação do bem, conforme as alterações do provimento CSM 2319/15 e Resolução 236/2016 do CNJ, art.7º parágrafo 3º.

DA MEAÇÃO DO CÔNJUGE OU COPROPRIETÁRIO: É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. (art. 843 e 894 do CPC). Havendo arrematação, será reservada a parte do coproprietário, que deverá ser previamente intimado.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: O **auto de arrematação** somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e comissão. Em caso de pagamento parcelado será assinado após comprovação do valor de entrada da arrematação e comissão do leiloeiro, **ART. 901, §1º E §2º DO CPC**. O não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Após assinado pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º do Art. 903 do CPC **Carta de Arrematação:** Passado o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º do mesmo, será expedida a carta de arrematação. Em caso de arrematação parcelada a expedição da carta de arrematação posterior comprovação de registro de garantia judicial.

Despesas e demais credores hipotecários: Constan débitos para os contribuintes registrados sob responsabilidade do CNPJ 04.890.222/0001-88, junto à Prefeitura de São Sebastião o total de R\$ 64.580,60 para o mês de agosto de 2021, conforme certidão anexa. Aplicar-se-á o disposto no art. 908 do CPC. Eventuais ônus, taxas e impostos incidentes, IPTU, aplicar-se-á o art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Despesas gerais relativas a desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados corre por conta do arrematante.

DA INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS, CORRESPONSÁVEIS E DEMAIS INTERESSADOS: Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seus advogados, em caso de representação incluindo nome do patrono, **ficando os mesmos intimados das designações supra pelo presente edital**, consideram-se intimados por este Edital nos termos do artigo 889 I e parágrafo único do CPC. **EVENTUAIS CREDITORES PREFERENCIAIS DOS EXECUTADOS FICAM, DESDE JÁ, INTIMADOS DA DATA E HORÁRIO DOS LEILÕES E DO PRAZO DE SE HABILITAREM EM SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS, ART. 804 DO CPC. AOS PARTICIPANTES DA HASTA PÚBLICA, NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS**

CLÁUSULAS DESTE EDITAL, PARA SE EXIMIREM DAS OBRIGAÇÕES GERADAS, INCLUSIVE AQUELAS DE ORDEM CRIMINAL NA FORMA DO ARTIGO 358, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar concorrente ou licitante, pôr meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará de acordo com o art. 358 do Código Penal incurso na pena de dois meses a um ano de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência).
Disposição

DISPOSIÇÃO FINAL: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Dado e passado nesta cidade de São Paulo/SP, 08 de setembro de 2021.

Danilo Cardoso da Silva - Leiloeiro Oficial JUCESP 906

Dra. Marian Najjar Abd, Juíza de Direito.